

# Estado e Movimentos Sociais no campo no Rio de Janeiro - sociologia de uma audiência pública

Marcelo Hernandez Macedo

## 1. INTRODUÇÃO

**E**m dezembro de 2003, defendi junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPCIS/UERJ) minha tese de doutorado, que consistiu numa etnografia de um acampamento organizado pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) no norte do estado do Rio de Janeiro, denominado “Zé Pureza”.<sup>1</sup> No dia 18 de março de 2003, quando já tinha dado por encerrada a pesquisa de campo para o referido trabalho, resolvi abrir um “parêntesis” nessa decisão. Ao longo desse dia, num mesmo espaço físico, estiveram reunidos representantes de diversas instituições que participaram das disputas envolvendo o acampamento Zé Pureza. Esses representantes estiveram reunidos para manifestar suas posições sobre a situação dos acampados em uma audiência pública ocorrida na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj).

Este evento revestiu-se de grande importância para a compreensão dos fenômenos relacionados ao acampamento “Zé Pureza”, pois ele sintetiza as posições e relações estabelecidas entre os representantes das diversas instituições envolvidas nessa disputa agrária. Por isso, dediquei um capítulo da minha tese à sua análise. Este texto consiste numa revisão resumida desse capítulo. Vale ressaltar que as transcrições dos depoimentos só foram possíveis porque filmei o evento.<sup>2</sup>

Dentre os diversos aspectos relacionados às disputas agrárias destacados no evento, estarei interessado em discutir aqui as relações estabelecidas entre agentes do Estado e representantes dos movimentos sociais. Nessa análise, apresentarei as funções e a relevância que cada uma das partes vem assumindo na resolução de disputas agrárias e no encaminhamento de políticas públicas nessa área.

---

CONFLUÊNCIAS - REVISTA INTERDISCIPLINAR DE SOCIOLOGIA E DIREITO, VOL. 9, Nº 1, 2007 - PP. 79 A 95.

É necessário ressaltar que, no período da pesquisa (2000 a 2003), estavam em vigor medidas provisórias que impediam a vistoria em terras ocupadas e criminalizavam as famílias que participavam de ocupações.<sup>3</sup> Essas medidas provisórias tinham como objetivo frear a escalada de ocupações de terra no Brasil, o que acabou sendo parcialmente obtido, dada a redução do número de ocupações após suas edições. Em função dessa legislação, os movimentos sociais mudaram suas estratégias de ocupação. Em vez de entrarem nas fazendas, os trabalhadores utilizavam como estratégia acampar em terrenos próximos ou estradas vicinais às fazendas, como foram os casos das ocupações da Fazenda Amazonas e da Fazenda Progresso, locais nos quais as barracas do acampamento Zé Pureza foram montadas em estradas municipais. Além de criarem mais empecilhos jurídicos para o acesso ao interior das fazendas, as medidas provisórias dificultaram a subsistência dos acampados, pois restringiram os espaços para as suas plantações. A partir dessas medidas, criou-se a contraditória situação de os proprietários realizarem esforços para provar que suas fazendas haviam sido ocupadas, o que as incluiria na lista de fazendas impedidas de vistoria, como foi o caso da discussão jurídica – que se prolongou por meses – envolvendo a ocupação da Fazenda Progresso.

## 2. A AUDIÊNCIA PÚBLICA

O ônibus com cerca de 50 manifestantes do acampamento Zé Pureza chegou ao centro do Rio de Janeiro às 9h da manhã. Quando cheguei, por volta das 11h30min, as barracas de lona preta já estavam montadas. Eram três barracas em formato triangular, grandes em comprimento e sustentadas por varas de bambu. Armadas uma ao lado da outra, quando olhadas a partir de uma de suas extremidades davam a idéia de um grande corredor escuro com dois pontos de luz intermediários. Na extremidade direita desse corredor, mais distante da porta do Fórum, a acampada Lourdes, junto com algumas auxiliares, preparava o almoço do grupo em imensas panelas. Enquanto alguns manifestantes descansavam da noite mal dormida deitados no chão, mães amamentavam e trocavam seus filhos pequenos dentro de outras barracas. Do lado de fora, com cartazes de protesto pendurados em seus corpos, pequenos grupos de acampados e curiosos conversavam e observavam a movimentação no centro nervoso da metrópole. Algumas crianças acampadas, agitadas, corriam em volta das barracas como se quisessem fugir daquele tumulto. Ao redor das barracas, nos postes e em varais estendidos pelos acampados, avistavam-se várias bandeiras do MST e cartazes de protesto com as suas diretrizes.

No centro dos cartazes de protesto aparecia o símbolo da Justiça, uma mulher com os olhos vendados equilibrando uma balança. Em cima e, continuando abaixo do desenho, aparecia escrito “Justiça contra a reforma agrária, até quando?” A manifestação organizada pelos militantes do MST e acampados do Zé Pureza protestava contra a morosidade e parcialidade dos órgãos de justiça. O alvo principal era uma liminar de despejo concedida por um desembargador

do Tribunal de Justiça (TJ) àqueles acampados. O texto distribuído pela internet para divulgar a manifestação resumia a versão do MST sobre o conflito jurídico:

*“O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM-TERRA/RJ vem a público denunciar o Poder Judiciário por diversas decisões em prejuízo dos trabalhadores. Em Conceição de Macabu, o Juízo de 1ª Instância, pressionado pelo Tribunal de Justiça, reconsiderou a decisão que tomara em favor de 130 famílias e determinou o despejo delas de uma estrada municipal. Muitos processos de desapropriação para fins de reforma agrária encontram-se paralisados na Justiça. Ações por não-pagamento de impostos movidas pela União contra proprietários de imóveis rurais no Rio de Janeiro não são executadas. Assim, a Justiça impede que a União arrecade terras sem custo para a reforma agrária. Lenta quando se trata de ações judiciais contra latifundiários, a Justiça mostra-se ágil quando se trata de ações de despejo. Entre as decisões mais injustas tomadas recentemente está o despejo de cerca de 130 famílias que, em maio do ano passado, ocuparam uma estrada municipal em Conceição de Macabu. Esta estrada cruza a fazenda Progresso, cujo proprietário entrou com pedido de reintegração de posse alegando ser dono também da estrada. A Prefeitura local apresentou provas de que a área ocupada pelas famílias é uma estrada municipal. O Incra, após vitória também comprovou que as famílias não se encontram na fazenda Progresso e sim na estrada municipal. Assim mesmo o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro decidiu a favor do fazendeiro, obrigando o juiz local a executar o despejo das famílias nos próximos dias. Essa decisão é uma verdadeira distorção da justiça e demonstra que o poder judiciário está comprometido com o latifúndio. Esperamos contar com a sua presença neste ato pela Justiça e pela Reforma Agrária!”*

Os advogados do MST haviam conseguido suspender por 60 dias a execução da liminar de despejo concedida pelo TJ, mas o prazo já estava esgotando-se. Caso não conseguissem reverter aquela decisão, os acampados poderiam ser despejados dentro de 20 dias, a partir de 5 de abril. No mesmo dia da manifestação, em regime de urgência, os advogados do MST solicitaram ao TJ um mandado de segurança contra a decisão sobre o despejo. O pedido logo chegou às mãos do desembargador encarregado de julgar a ação. Segundo os advogados do MST, foi despachado com uma rapidez jamais vista e sobre ele circularam vários comentários dentro do fórum, exaltando o momento político favorável a decisões pró-MST (início do governo Lula).

O ato público começou no horário marcado, às 13h. A infra-estrutura contava com uma Kombi de som, com megafone e auto-falantes relativamente potentes, cedidos por um sindicato. Após a introdução de um militante, a palavra foi passada a um professor de direito da UERJ, que exaltou a importância das ocupações de terras promovidas pelo MST e estimulou os

Marcelo Hernandez Macedo

participantes a prosseguirem seu percurso de “lutas”. Em seguida, o padre Jorjão (o mesmo que coordenou as orações na primeira ocupação do grupo Zé Pureza, na Fazenda Sertão), de Nova Iguaçu, que acompanha as ações do MST no estado do Rio de Janeiro, cantou uma música e realizou orações. Entre uma fala e outra, os militantes puxavam gritos de ordem repetidos pelos acampados.

A manifestação encerrou-se por volta das 15 horas. Ficamos então aguardando o retorno de uma comissão que havia solicitado uma audiência com o desembargador encarregado de julgar a solicitação jurídica impetrada pelo MST. No final da tarde, quando partimos para uma audiência pública na Assembléia Legislativa, essa comissão ainda não havia retornado. Nesse longo espaço de tempo, conversei com os acampados e com repórteres do Jornal O Dia, interessados em saber sobre o acampamento e o documentário que eu fazia. Sentados ao longo da parede externa do Fórum, os acampados e militantes conversavam entre si, ansiosos pela chegada da comissão e pelos resultados do julgamento do processo que decidiria os rumos a serem tomados. Em caso negativo, ouvi entre os acampados cogitações tanto sobre uma nova ocupação antes do despejo, como sobre tentar permanecer à força no local, resistindo às investidas policiais.

“Viemos buscar uma solução. Eles estão despejando a gente de lá onde nós estamos, na beira da estrada, pra outro lugar. Nós não vamos sair não. Nós queremos a terra. Só saímos dali para entrar na terra.” (acampada no Zé Pureza).

O grupo saiu em fila com suas bandeiras para a audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos da Alerj, presidida pelo deputado José Alberto<sup>4</sup>, do Partido dos Trabalhadores. Formou-se uma certa confusão na sala de recepção da Alerj devido à necessidade de todos identificarem-se. O grupo com cerca de 50 pessoas ficou espremido no pequeno espaço entre a porta de vidro e o detector de metais até que o fluxo se normalizasse após a entrada dos primeiros acampados. A segurança local permitiu a entrada de pessoas com calção e chinelos, mas barrou os mastros de madeira das bandeiras, que tiveram de ser deixados no andar de baixo. Enrolados nos panos das bandeiras, aos poucos os acampados subiram até o auditório, no sexto andar.

“Declaro aberta a primeira audiência pública da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Alerj (...) Com a seguinte ordem do dia: ‘Debate sobre a decisão do Tribunal de Justiça de despejar 130 famílias participantes do MST acampados em estrada municipal do município de Conceição de Macabu, com a presença de autoridades governamentais e representantes da sociedade civil (...) O objetivo, portanto, é discutir essa decisão. Essa audiência foi solicitada pelo MST... Para isso eu gostaria de convidar para compor a mesa o Dr. Heraldo Gomes, juiz auxiliar do presidência do Tribunal de Justiça do RJ; gostaria de convidar também o representante do MST, Aílton Rodrigues; o Sr. Jamir Leal, chefe do departamento de comunicação social do Tribunal; Dr. Carlos Martins,

promotor de justiça aqui representando o Ministério Público; o Dr. João Mello, procurador geral do município de Conceição de Macabu, e o Sr. Lívio Gama, representante do Incra, e Antônio Seixas, representando o Incra, e a Sra. Olívia Castro, também representando o MST.”

Cada representante teria dez minutos para falar. O primeiro foi Ailton (ex-coordenador do acampamento), representante do MST. Vejamos o início do seu discurso:

“Esse acampamento já sofreu desgaste de três anos. Hoje as 130 famílias contam com o apoio e o respaldo da sociedade local, onde já é uma conquista a manutenção desse acampamento e a coragem desses companheiros de estarem lutando, levantando essa bandeira em Conceição de Macabu. Esse apoio da sociedade vem onde os laços dos companheiros que vivem e têm um convívio com a sociedade local. Isso faz com que o acampamento tenha uma força de pressão local e também mostra que o MST hoje é uma realidade do Município de Conceição de Macabu.”

O militante prosseguiu ressaltando o desgaste dos acampados decorrente dos mais de dois anos de acampamento, reclamou ao Incra a vistoria da Fazenda Progresso e repudiou a reintegração de posse da referida fazenda concedida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em seguida, falou João Mello, procurador geral do município de Conceição de Macabu:

“(…) Entre a discussão do MST e o fazendeiro consideramos que, sendo a estrada uma estrada municipal, essa discussão interessa ao município sobremaneira (...) Verificando a divergência entre o fazendeiro e os acampados, nós entramos judicialmente como oposição, conforme manda a lei, porque a área é de domínio do município e não pertence a ninguém que não seja o município. Essa é a posição da administração e é isso que tentamos garantir (...) Tivemos uma garantia do pessoal do movimento que eles em nenhuma hipótese impediriam o trânsito de bens e pessoas, compromisso esse que eles têm mantido permanentemente até o presente.”

Em seguida falou o promotor público Carlos Martins. Ele afirmou ter sido procurado por Ailton porque o MST soube da intervenção do ministério público no processo.

“(…) e eles me garantiram que o interesse do movimento era exclusivamente pressionar o Incra a realizar a vistoria para efeitos de reforma agrária e garantiram que a ocupação era pacífica, que não havia nenhum interesse de invadir a propriedade, de causar danos à propriedade, de causar qualquer prejuízo às atividades que por ventura estivessem sendo feitas na propriedade, atividades agrícolas, pecuária, ou qualquer outra; e eu estive lá no local e não vi com os meus olhos atividade alguma. Pode ser que a propriedade seja tão ampla que em algum canto desta propriedade existam atividades, mas, do local onde nós estivemos,

não é visível nenhuma atividade econômica na propriedade. (...) Então foi marcada uma vistoria (...) e, diante de nós todos, os técnicos provaram que realmente os assentados estavam na rodovia e não dentro da propriedade, a não ser uma estaca que adentrava 70cm da propriedade e eu pude verificar que a estaca estava ali por um erro dos próprios assentados que não tinham interesse nenhum de colocar aquela estaca e disseram que, se o problema fosse aquela estaca a gente retira imediatamente, como de fato retiraram.”

O próximo a falar foi um dos representantes do Incra. Ele afirmou que o Incra acompanhava as posições da Prefeitura e do Ministério Público, reconheceu que os acampados estavam fora da propriedade e disse que, tão logo houvesse uma definição sobre a demanda judicial que estava havendo, o órgão estava preparado para executar a vistoria nas terras solicitadas pelo MST, as quais apresentavam indícios de serem improdutivas. Em seguida, a palavra foi passada ao representante do poder judiciário, Dr. Heraldo Gomes:

“Esse tema é interessante, porém eu acho que a temática escolhida para essa audiência pública não foi precisamente escolhida. Eu acho que nós não podemos estar aqui para discutir uma decisão judicial. Porque muito pouco podemos fazer em termos da discussão judicial, uma vez que ela já está tomada. O que nos interessa é a solução do problema. Num primeiro momento nós temos uma gestão política, que é a que está sendo feita aqui, através dessa audiência pública, tendo como interlocutor o deputado José Alberto. A segunda linha de atuação para a solução do problema é a gestão administrativa, que já está sendo também promovida, com a presença do Incra, que já está inteirado do problema, através da recente posse do procurador, que certamente caminhará para abreviar a solução do problema. A terceira linha não é discutir a decisão judicial, mas buscar os caminhos processuais, os caminhos jurídicos, para que a solução do problema. Defendi, como defensor público, vários casos envolvendo interesses de comunidades e, modéstia à parte, obtive êxito em todos porque eu não me apegava em mero discurso. Eu não chegava para o juiz e dizia ‘coitadinhas dessas pessoas... elas precisam... tem crianças, tem velhinhos’; isso não comove porque o juiz olha o mundo do processo através dos olhos dos advogados que estão ali presentes. Ele não sabe qual é a realidade, e é bom que não saiba, porque ele tem que confrontar todos os argumentos, ele tem que levar em consideração todos os fatores envolvidos, ele não pode simplesmente admitir como verdade absoluta o argumento de uma parte. Ele tem que levar em consideração os argumentos da outra parte também. Isso é fundamental. (...) Me parece evidente que acampar ao longo e na beira de uma propriedade, não é o melhor caminho. Pressiona politicamente, pressiona administrativamente, mas gera conflito porque o proprietário recebe aquilo como uma ameaça; a lei interpreta aquilo como ameaça porque como todo mundo aqui sabe, o MST tem invadido várias propriedades e a primeira coisa que eles fazem é acampar na beira da propriedade, depois invadem. Todos estão de acordo com isso. Tem sido assim...”

A platéia manifestou-se, interrompendo o juiz e negando que fossem essas as práticas adotadas pelo MST. “Então a imprensa não tem divulgado os fatos como...”, argumentou o juiz em meio ao burburinho geral. Ocorreu nova interrupção da sua fala, com risos e burburinho causados pelos comentários paralelos, os quais apontaram o caráter parcial da imprensa.

“Só um minutinho. Eu conheço os fatos pela imprensa. Eu não estou no Amazonas, eu não estou em Goiás, eu conheço os fatos pela imprensa, e acredito que todos os cidadãos conheçam os fatos... ele não está no local, ele não está envolvido no conflito, ele não conhece os fatos. Então, o fato de acampar numa área limítrofe à propriedade, mesmo que essa área seja pública, no mínimo, para o juiz que está ali com um processo de um proprietário que diz ter o seu direito ameaçado e o faz com o amparo da lei, o juiz vai sopesar o que determina a lei e não vai fazer caridade, ele não vai fazer favor, ele vai apenas fazer cumprir o que determina a lei. (...) Houve invasão de 70 cm, por engano, por erro, mas o juiz vai levar em consideração que se entrou na terra de alguém por 70 cm. É irrelevante do ponto de vista de metragem? É. Mas pode não ser do ponto de vista de intenção. Então, eu só quero que os senhores vejam, eu não estou querendo convencer ninguém, é que o juiz precisa levar em consideração todos os argumentos. Por mais que num primeiro momento possa parecer injusto. Agora, queremos a solução. Qual é a solução? Em primeiro lugar, a causa tem que ser bem conduzida do ponto de vista técnico-processual. Vocês precisam estar bem defendidos do ponto de vista técnico-processual. Vocês precisam estar bem defendidos por um advogado ou por um defensor público. Não basta simplesmente mostrar para os senhores: ‘Olha aqui, entrei com um mandado de segurança (levanta um pedaço de papel)’, quando o mandado de segurança não cabe naquele caso específico. Esse mandado de segurança ele vai nascer morto, ele não vai produzir qualquer efeito. Ele não vai alterar a decisão que outro magistrado proferiu. Não é o caminho processual. Então, os senhores têm que ter os olhos bem abertos, os ouvidos bem apurados, para tentar perceber o que está acontecendo e saber selecionar o melhor caminho para a solução do problema. O problema me parece de simples solução. Eu não estou vendo grandes... questões envolvidas. O Tribunal mandou reintegrar, o que é reintegrar? É devolver aquilo que está com alguém. Foi somente 70cm, assume-se a decisão judicial e reintegra-se somente 70cm de terra. E a decisão judicial terá sido fielmente cumprida porque ela foi de reintegração. Ela não mandou retirar a comunidade da área pública. Ou mandou?”

Iniciou-se a partir daí uma discussão sobre os termos da liminar, se esta indicaria ou não o despejo das famílias. Durante o restante da audiência pública, as figuras centrais do debate foram a advogada Roberta (presente desde o início, embora não apresentada no início da audiência pelo deputado José Alberto) e o juiz Heraldo, com rápidas intervenções do promotor público Carlos Martins e da outra advogada do MST presente, Olívia Castro. Se até então a platéia só havia-se manifestado no momento em que o tema da imprensa foi levantado, a partir dessa parte houve

em alguns momentos murmúrios apoiando a fala de Roberta e contestando os depoimentos do juiz Heraldo Gomes. Seguem os principais trechos do debate entre os dois:

**Juiz:** “Se o proprietário tem a propriedade, tem a posse, e se ele se sentir ameaçado e demonstrar que a sua propriedade está sendo ameaçada, cabe a ele entrar com uma ação e o direito de ação é público”

**Roberta:** “Dr., a questão não é essa, a questão é que existe uma pessoa que não detém nem a posse e nem a propriedade, porque a estrada é municipal, ainda assim, o tribunal sabendo disso, o Dr. Cícero Dantas [desembargador que concedeu a liminar de reintegração de posse ao proprietário da Fazenda Progresso] sabia disso (...) Ainda assim, com a prefeitura dizendo “essa estrada me pertence; essa estrada é municipal” (...) ainda assim, o desembargador diz “essa estrada não é municipal. Essa estrada pertence a um particular” Então, na verdade, não se trata de uma questão de propriedade, de posse que foi atacada; o que nós temos aqui é para além dos fatos, porque no mundo jurídico os fatos são provados. Apesar da prova, apesar da documentação, apesar da prefeitura, que goza de fé pública e pelo desembargador não goza mais; o particular é que goza de fé pública... se ele for latifundiário ele tem fé pública, se ele for sem-terra ele tem cadeia. Então, apesar disso tudo, o desembargador decide pelo proprietário; então é impossível a gente não discutir essa decisão. Ela é teratológica; ela é monstruosa porque ela inverte toda a ordem legal!” (...)

**Juiz:** “O despejo pressupõe existência de locação, então nós temos que argumentar em termos técnicos (...) Esse tipo de discurso não vai levar à solução. (...) Não é argumentando que a decisão é doente, que a decisão é absurda, mas sim levando argumentos que levem ao convencimento (...) Não é com argumentos desse tipo, porque não comovem (...). Dr<sup>a</sup>, a senhora está equivocada. O juiz mandou reintegrar a posse e o tribunal mandou cumprir essa liminar. Se são os 70 cm, o juiz certamente conhece a causa, basta convencê-lo disso (...) Por isso que eu disse que a solução é fácil.”

**Roberta:** “Na verdade, eu volto a dizer... Eu tenho uma certa paixão por esse caso... Quem estuda Direito, quem vive nesse mundo jurídico sabe que o discurso do poder judiciário é construído na lógica da neutralidade um poder imparcial (...) Eu acho que esse caso é emblemático porque ele demonstra que essa venda já saiu dos olhos do judiciário há algum tempo, né? Porque qual é o caso? O proprietário alega ser proprietário da estrada municipal, entra com a reintegração (...) Três anos numa estrada é muito desumano porque eles não podem plantar (...) Eles estão há três anos com a expectativa de que um dia aquela terra improdutiva, que leva milhões à fome, vai se tornar produtiva. E eles lutam com a esperança de que seu direito, essa justiça, vai ser efetivado (...) É absurdo e monstruoso e ataca qualquer conceito de ordem legal quando se tem desembargador que diz que uma propriedade municipal, na verdade, pertence a um particular e isso não é uma mera questão processual, isso não é uma mera questão legal, isso é mais, isso demonstra um comprometimento de um poder judiciário que deveria estar independente (...) com o latifúndio improdutivo. Isso é gravíssimo, Dr., porque isso mancha a imagem do judiciário. Qual é a expectativa

dessas famílias hoje com relação ao judiciário? Eu imagino que nenhuma. Se for depender de mim pra ter essa expectativa, eles não vão ter. Porque a gente sabe que esse judiciário vem a cada dia recebendo maior quantidade de demandas sociais e ainda não teve a capacidade de responder à altura essas demandas. Esse é o conflito do judiciário (...) Estamos em 2003 e ainda estamos discutindo a função social desse judiciário que se apegua na lei como bastião, e a gente sabe que não é a lei o bastião, porque, se fosse pela lei, então eu prefiro utilizar o Código Civil, que garante que um juiz ao apreciar uma causa tem que olhar os efeitos sociais da sua decisão. Isso não é aplicado quando se trata do MST. Isso pode ser aplicado quando se trata do latifúndio, e aí não é uma questão de propriedade ou posse não, é uma questão de justiça. Na verdade, o que nós temos é uma ação possessória onde uma pessoa que nem é o possuidor e nem é proprietário consegue no tribunal uma decisão favorável. Isso pra mim é absurdo. Isso me choca. Eu já falei para o pessoal... Eu já peguei o meu código de processo e mandei queimar porque, na verdade, é isso que acontece quando se trata do MST. Isso implica num comprometimento. Como é que se rompe com o comprometimento? Com ocupação, Dr.. É ir para o espaço público e dizer “olha, existe um comprometimento”; não são todos, eu tenho clareza disso (...) Eu brinco com o Dr. Carlos dizendo “ele tem uma expectativa”, eu não tenho essa expectativa do Dr. Carlos. Eu confio muito no Dr. Carlos porque ele me mostrou com ação que ele é uma pessoa comprometida, não com a lei, mais do que isso, com a justiça, porque é isso que nós temos que defender; é isso que a gente está querendo resgatar. Essa audiência me parece que também tem esse objetivo. É a gente resgatar essa categoria que parece que está desaparecendo em nome dos interesses econômicos; em nome do latifúndio improdutivo, daqueles que podem oferecer mais. É essa categoria que nós temos que resgatar e se o judiciário não percebe isso; se o judiciário não se humaniza (...) Eu não acredito em nenhum poder que não seja capaz de olhar a dor alheia e não se solidarize com essa dor. Eu não acredito. Eu não acredito numa justiça que não seja capaz de ver 130 famílias morando há três anos numa estrada e não diga “isso é um absurdo”. Eu não acredito. A minha luta é pra que um dia o judiciário diga “a situação de vocês é tão absurda que vocês vão ter o direito a essa terra”. Porque é esse judiciário que nós estamos construindo e não um judiciário que diz “a lei é dura, mas a lei é lei”. Porque essa lei que está aí não foi feita para os que estão aqui. Os que estão aqui sofrem os efeitos dessa lei, mas quem está construindo ela não somos nós. Nós só estamos recebendo um produto acabado onde o poder econômico é muito mais presente do que o social. Então, eu não tenho esse amor à lei. Eu não consigo trabalhar com esse fetiche “a lei” porque eu acho que o Direito é construção social, você vai construindo à medida que você se relaciona. É essa a luta do MST e é por isso que eu tenho verdadeira paixão pelo movimento, porque o movimento me dá esperanças. Hoje a gente está ameaçado de despejo, mas ele continua resistindo; amanhã eu tenho certeza que a gente pode conseguir aquela terra. E é mais... O MST não quer só terra. O MST é tão grandioso que ele tá querendo construir um país justo, não só pra eles, pra todos que estão aqui, inclusive para o Dr. Desembargador Cícero Dantas (...) Eu acho que, mais do nunca, e isso eu estou falando pra vocês [vira-se para a platéia], eu digo “Viva o MST, viva vocês que lutam, que dão oportunidade de advogados como eu realizar esse direito que um dia vai ser o direito que vai estar determinando os rumos dessa sociedade”.

Aplausos da platéia. Uma acampada levantou-se com a bandeira do MST e disse: “Nós não vamos desistir do nosso sonho”. Após perguntar se alguém mais gostaria de manifestar-se, o deputado José Alberto encerrou a audiência pública, afirmando que aquele fórum sempre estaria aberto para discutir temas relevantes para a sociedade civil e para os movimentos sociais. Os acampados retornaram para o local onde haviam montado o acampamento, em frente ao Fórum. O procurador João Mello e o promotor Carlos Martins foram até lá e conversaram com militantes e acampados. Já eram cerca de 21h e o fórum já estava fechado. O julgamento do mandado de segurança havia ficado para o dia seguinte, segundo informaram representantes da comissão de militantes e acampados que subira para conversar com os desembargadores. Mesmo com a situação ainda indefinida, os militantes decidiram que não valeria a pena permanecer com o acampamento em frente ao Fórum, pois o grupo já havia avançado o suficiente e o possível em relação às suas reivindicações junto ao Tribunal de Justiça. Os militantes recomendaram aos acampados que, por meio de manifestações públicas, fizessem pressão junto ao juiz local de Conceição de Macabu para que este não despejasse as famílias. Após jantar, o grupo retornou ao município de Conceição de Macabu no ônibus cedido pela Prefeitura.

Na semana seguinte à audiência pública, houve uma reunião do MST/RJ com o presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para debater novamente a situação do acampamento Zé Pureza. Segundo relatos de um militante, de modo inesperado, a reunião ocorreu em clima de enorme cordialidade, com pose para fotos de juízes ao lado da bandeira do MST e propostas (dos próprios juízes) para organização de visitas dos magistrados aos acampamentos e assentamentos. Houve a promessa que haveria contato com o juiz local para recomendações no sentido de evitar o despejo das famílias, e que a liminar de reintegração de posse ficaria retida até o julgamento do processo. O juiz Heraldo, apesar de presente nessa reunião, não se manifestou.

+

Em primeiro lugar, gostaria de analisar os significados desse evento para os acampados. Diferente da maioria das manifestações públicas promovidas pelo MST/RJ – caracterizadas pelo discurso unilateral dos militantes e simpatizantes, os quais enviam representantes para debates com seus interlocutores, como vimos na manifestação ocorrida na porta do Fórum –, esta proporcionou aos acampados a oportunidade de um debate aberto entre os militantes e os representantes das instituições relacionadas ao acampamento. Em primeiro plano, pelo fato de ter promovido a audiência pública, o MST apresentou aos acampados seus recursos de poder e sua representatividade institucional, o que contribuiu para aliviar a sensação de abandono político e aumentar a auto-estima dos acampados.

Mesmo considerando a especificidade de cada contexto etnográfico e dos grupos nele inseridos, esse evento pode ser analisado à luz dos argumentos de Hobsbawn (1973:5-7), quando este

aponta para a dificuldade dos camponeses para representar aquilo que está entre o local e o nacional, ou ainda de Bourdieu (1977), o qual percebe os camponeses como classe-objeto devido às suas dificuldades para objetivar suas próprias realidades. Seguindo essas pistas, é plausível argumentar que, por não dominarem os códigos necessários para a inteligibilidade dos discursos, o evento pode ter contribuído para aumentar ainda mais a distância entre os universos em contato (o jurídico/nacional e o informal/local) e a sensação de incapacidade por parte dos acampados de exercer influência no campo jurídico de maneira autônoma. Assim, o evento teria contribuído para aumentar a sensação de dependência dos acampados em relação aos seus representantes e ao poder público. Segundo a avaliação posterior de um militante, o discurso técnico do juiz Heraldo Gomes no evento não teria sido “bom para o moral do grupo”.<sup>5</sup>

Seguindo a direção oposta, pode-se considerar que a audiência constituiu um até então raro exercício de objetivação da realidade institucional para esse grupo. Os acampados não só puderam reconhecer as posições políticas de cada instituição, mas também tiveram acesso aos seus principais argumentos, mesmo que não dispusessem de todos os códigos para compreender cada um dos discursos elaborados. Podemos argumentar que, pela promoção da auto-estima do grupo, lhes foram proporcionados instrumentos para a obtenção de autonomia em relação àqueles que detinham a prerrogativa de organizá-lo. Aos poucos, à medida que estes instrumentos sejam acumulados, podem despertar o desejo sobre essa autonomia e viabilizá-la.<sup>6</sup>

No que se refere aos argumentos apresentados no debate, vale apontar a preocupação de Aílton em legitimar a atuação do MST/RJ como mediador a partir do “respaldo da sociedade local”. Percebe-se nesse argumento o desejo de que a instituição não venha a ser reconhecida como um “agente externo”, mas sim como intrínseca à vida daquele município (“o MST hoje é uma realidade de Conceição de Macabu”). Aílton sugere que haveria uma mobilização da sociedade local a favor dos acampados, o que forneceria fundamento para a atuação do Movimento.

Em relação ao discurso do Procurador do Município de Conceição de Macabu (João Mello), se, por um lado, houve a tentativa de capitalizar politicamente as últimas ações sociais da Prefeitura, por outro, percebe-se a tentativa de esvaziar o conteúdo político do apoio aos acampados para evitar percepções de cumplicidade com as ações do MST. João Mello afirmou que a intervenção da Prefeitura ocorreu por necessidade legal – “como manda a lei” – e argumentou que o proprietário não poderia pedir o despejo das famílias de uma área municipal e, por isso, a Prefeitura teria entrado com uma ação judicial contra o pedido de reintegração de posse. No entanto, não haveria qualquer repercussão jurídica a aceitação do despejo das famílias, o que torna claro o viés político da ação da Prefeitura. A simples participação do procurador no evento, com o seu deslocamento até a cidade do Rio, indicou a importância que o prefeito atribuiu ao apoio político aos acampados naquele momento.

O que o evento torna evidente acima de tudo é que a emergência dos acampamentos e assentamentos cria novos espaços nas arenas políticas locais. Estes espaços são ocupados por líderes dos acampamentos e assentamentos, por outros políticos locais que desejam associar sua imagem a essa esfera e por agentes que atuam a partir de sua inserção no aparelho do Estado. Medeiros *et alli* (2002:195), em um artigo que analisa os efeitos políticos locais dos assentamentos por meio de um estudo comparativo em quatro assentamentos no estado do Rio de Janeiro, afirmam o caráter central ocupado pelas prefeituras na consolidação dos assentamentos. Desde o início de cada conflito, com a ocupação de uma área e a instalação de um acampamento, um conjunto de demandas passa a direcionar-se às prefeituras, tornando-a objeto de disputas e negociações políticas.

Da parte do Promotor Carlos Martins, houve também a tentativa de esvaziar o conteúdo político do seu apoio, já que seu depoimento começou com a citação de leis que prevêm a intervenção do Ministério Público em conflitos agrários. Percebeu-se também na atuação do Promotor a tentativa de harmonizar os discursos. Carlos pareceu reparar que o estremecimento das relações com o Judiciário não seriam benéficas para a resolução do problema dos acampados. Nesse sentido, utilizou como retórica o reconhecimento da validade de alguns argumentos apresentados pelo juiz e, sobretudo, evitou tratar o Judiciário de modo homogêneo, como faziam até então os representantes do MST. Carlos argumentou que o Desembargador que concedeu a liminar de despejo seria representante de setores mais conservadores do Judiciário, mas que os novos juízes seriam menos preconceituosos e teriam melhor noção sobre as dimensões sociais envolvidas nos conflitos agrários. Ao sugerir que havia a “boa” justiça e a “má” justiça, Carlos ofereceu ao Judiciário a oportunidade de rever sua decisão sem que sua legitimidade institucional fosse colocada à prova. Vale também lembrar que Carlos conferiu legitimidade ao pleito do MST quando afirmou não ser “visível qualquer atividade econômica naquela propriedade”.

Em relação à participação do Incra/RJ, os argumentos para não realizar a vistoria foram os empecilhos legais criados a partir do pedido de reintegração de posse por parte do proprietário, o qual gerava uma indefinição jurídica sobre a ocupação da propriedade. Caso a propriedade fosse considerada ocupada pela justiça, não seria passível de vistoria segundo a medida provisória em vigor. Não obstante, conforme já apontou o Promotor Carlos durante a audiência, não havia empecilhos jurídicos para a realização da vistoria nessa situação de indefinição. Pelo contrário, a realização da vistoria poderia vir a ser um fator que forneceria não só mais agilidade ao processo, como também legitimidade ao pleito dos acampados. O silêncio dos representantes do Incra diante dos argumentos do promotor Carlos – que chegou a brincar sugerindo que os acampados deveriam ocupar o Incra antes do fórum, por sua inoperância – favoreceu representações daquele mediador como “vilão” (ao lado do Judiciário) entre os presentes.<sup>7</sup>

A descrição do evento e as reclamações dos acampados em relação à atuação do Inkra podem insinuar uma situação de distanciamento político entre este órgão e os movimentos sociais. Não obstante, podemos dizer que essa relação vem sendo mais marcada pela cooperação do que pelo conflito. O conjunto de pesquisas que temos desenvolvido sobre ocupações de terra<sup>8</sup> vem evidenciando que o Inkra não só reconhece a legitimidade dos movimentos sociais e de suas demandas, como muitas vezes trabalha a partir das informações fornecidas por estes. Na maioria das vezes, são os próprios movimentos que, por meio das ocupações, indicam ao Inkra as áreas a serem vistoriadas; um dos instrumentos de trabalho do Inkra são tabelas contendo dados básicos sobre os acampamentos (número de famílias acampadas, situação jurídica da área reivindicada, movimento que organizou a ocupação etc); são os próprios movimentos que, na maioria das vezes, indicam ao Inkra quais as famílias que devem ser assentadas. Enfim, por trás da aparência de uma relação conflituosa, entre Inkra e movimentos sociais jaz um cenário de negociação e cooperação para o atendimento das demandas dos acampados e assentados.

A atuação do juiz Heraldo teve como primeiro passo a preocupação em oferecer autonomia e neutralidade ao discurso jurídico. Ao separar as “gestões” administrativa e política da jurídica, o juiz demarcou as fronteiras do seu campo de atuação, classificando o discurso jurídico como diferente dos demais. Ao contrário do discurso jurídico, marcado pela neutralidade, o discurso político, ao estabelecer compromissos com grupos sociais, seria marcado pela parcialidade. E, ao sugerir a parcialidade dos fóruns políticos, ele tentou retirar a legitimidade daquele fórum para a discussão de questões relativas ao campo jurídico, já que estaria ocorrendo ali uma “gestão política”. Para ele, uma decisão judicial não seria passível de discussão fora da esfera judicial. Somente o próprio Judiciário, em instâncias e por meio de instrumentos adequados, seria capaz de discutir e rever suas decisões. O argumento da especialização serve aos princípios da autonomia e neutralidade (Bourdieu, 1989:215).

O segundo passo do juiz teve dois objetivos: afirmar o direito formal em detrimento do direito material (Weber, 1999: 100; Bourdieu, 1989: 209) e, a partir daí, desqualificar os argumentos da advogada Roberta, procurando enfraquecê-la como mediadora dos acampados. Heraldo advogou que a esfera jurídica deve ser tratada sob o ponto de vista técnico. E, segundo esse ponto de vista, mesmo que tenhamos de “levar em consideração todos os fatores envolvidos”, como ele diz, não faria parte desses “fatores” a situação social dos atores envolvidos. Ao contrário do que ocorreria nas outras esferas, o Judiciário atuaria com os olhos vendados para a posição social dos atores. Caberia às esferas política e administrativa esse tipo de observação. Para o judiciário, o que valeria seria a forma da lei. Nesse sentido, ao desconhecer os “caminhos técnico-processuais adequados”, a advogada Roberta não seria uma representante capaz de defender os direitos dos acampados (“os senhores tem que ter os olhos bem abertos, os ouvidos bem apurados, para tentar perceber o que está acontecendo e saber selecionar o melhor caminho para a solução do problema”).

Demonstrando total desconhecimento sobre as práticas relacionadas aos conflitos por terra (refiro-me aqui às afirmações do juiz sobre a prática do MST de primeiro ocupar as margens da fazenda e depois entrar na propriedade) e da própria legislação sobre o assunto (medidas provisórias que impedem a vistoria em terras ocupadas e incriminam seus autores), Heraldo procurou também tirar a legitimidade das ações de ocupação de terras quando sugeriu ser relevante juridicamente a avaliação das “intenções” do grupo ao ocupar aquela estrada municipal. Em suma, para o juiz não eram legítimos aquele fórum, a advogada dos acampados e as ações de ocupação; era legítima a lei, o direito à propriedade, independente de sua produtividade e, por isso, a demanda pela reintegração de posse.

A discussão entre Roberta e Heraldo manifestou uma oposição entre duas formas de conceber o direito. De um lado, o direito que faz justiça social, chamado por Weber de “direito material” e, de outro, aquele que coloca a forma da lei acima de tudo, dizendo-se cego para as posições sociais das partes em disputa, o “direito formal”. Segundo este autor, a aliança entre interesses principescos e burgueses e a especialização do trabalho seriam as principais forças motrizes para a racionalização formal do direito. Em contrapartida, as idéias envolvendo os direitos naturais impulsionariam demandas sobre a materialização do direito. Até o momento em que escreveu o autor, no entanto, “o positivismo jurídico estaria avançando de maneira irrefreável” (Weber, 1999:140). O desaparecimento das idéias em torno do direito natural teria aniquilado a possibilidade de um direito “supra-empírico”.

Segundo Vianna *et alli* (1999), o movimento neo-jusnaturalista, que culminou com advento do *welfare-state*, “ao introduzir na legislação um direito promocional prospectivo, deslocando o direito do tempo passado para o futuro, quando a promoção social estipulada pela lei deverá ser realizada por meio da intervenção do Estado”, legitimou a desneutralização do Judiciário (Vianna *et alli*, 1997:27). No constitucionalismo contemporâneo, o direito público passaria a internalizar a concepção do justo, conformando um processo reconhecido pelo autor como “judicialização da política”, segundo o qual o judiciário passaria a ser reconhecido como mediador capaz de garantir os direitos fundamentais.

A pressão exercida sobre os representantes do Judiciário ocorrida na audiência pública, pode ser analisada segundo o processo de “judicialização da política” identificado por Vianna. Se eventos como esse fazem parte de um processo em curso ou configuram uma tendência, pode-se crer que serão aprofundados os debates sobre a oposição entre direito material e formal na sociedade e dentro do poder judiciário, conferindo maior visibilidade e importância às ações nesse campo.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A audiência pública evidenciou, acima de tudo, a relevância do Judiciário como instância de decisão sobre os conflitos agrários. Ao contrário do que vem aparecendo para os olhos do

grande público, nos jogos de poder disputados entre organizações que ocupam terras e proprietários, a influência do Judiciário sobre os resultados finais tende a ser maior do que a do Executivo. Ao deter a prerrogativa de julgar os inúmeros recursos impetrados pelos proprietários para conter os avanços administrativos dos processos de desapropriação, o Poder Judiciário é aquele que vem acumulando mais possibilidades de indicar o tempo e o rumo dos acontecimentos. Utilizando como base para meu argumento os dados apresentados por um técnico do Incra/RJ que também defendeu essa posição, caso o Poder Judiciário julgasse todos os processos envolvendo conflitos de terra no estado do Rio de Janeiro com decisões favoráveis às desapropriações, seria aberto um número de vagas suficiente para o assentamento de todas as famílias atualmente acampadas no estado.

Nesse sentido, vem à tona novamente uma discussão clássica dentro da Sociologia do Direito: a oposição entre o “direito formal” e o “direito material” (Weber, 1999). Como os magistrados devem atuar? Aplicando com rigor as regras jurídicas, independente da posição política e social das partes em questão? Ou no sentido de garantir os direitos mais básicos da população, atentando para as consequências políticas e sociais de suas decisões?

Recebido para publicação em maio de 2007

Aprovado em junho de 2007

## NOTAS

1. A tese de doutorado, intitulada “Zé Pureza – etnografia de um acampamento no norte fluminense”, orientada por Karina Kuschnir (UERJ/PUC-RJ) e co-orientada por Lygia Sigaud (Museu Nacional/UFRJ), encontra-se disponível para consulta nas bibliotecas do PPCIS/UERJ e Museu Nacional/UFRJ.
2. O evento foi filmado porque, paralelamente à tese, realizei um filme documentário que narra a saga dos acampados no Zé Pureza. O filme, intitulado “Zé Pureza” foi lançado no circuito de cinema em meados de 2006.
3. MP 2.027/2000 e MP 2.183/2002
4. Todos os nomes citados nesse texto são fictícios.
5. Vale lembrar que a dificuldade para a compreensão do discurso jurídico não é exclusiva dos sujeitos em questão (os acampados). Foucault (1999) talvez seja aquele que melhor nos mostra como o discurso jurídico produz efeito de poder nas sociedades ocidentais.
6. Carvalho (2002: 250), ao responder às críticas de Navarro (2002:268) sobre a recusa às mediações formais de representações de interesses por parte do MST, indica que as audiências e reuniões com autoridades governamentais, nas quais sempre compareceriam dezenas de sem-terra, seriam práticas políticas que viriam sendo adotadas com frequência pelo Movimento.

Marcelo Hernandez Macedo

7. Na semana seguinte, quando realizei entrevistas no Incra/RJ, verifiquei que o depoimento do promotor Carlos havia causado uma repercussão negativa naquele órgão: os técnicos reclamaram da sua proposta de ocupação.
8. Este conjunto de pesquisas, coordenadas pela professora Lygia Sigaud (Museu Nacional/UFRJ) e iniciadas em 1997, inclui a produção de diversos artigos, algumas teses de doutorado, uma exposição sobre os acampamentos em Pernambuco e, mais recentemente, uma pesquisa sobre a sócio-gênese das ocupações de terra no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. 1977. "Une Class Objet". In *Acte de la Recherche en Sciences Sociales*. Paris, nº17-18, 2-5.

\_\_\_\_\_. 1989. *O poder simbólico*. DIFEL, Lisboa.

CARVALHO, Horácio Martins de. 2002. "A emancipação do movimento no movimento da emancipação (resposta a Zander Navarro)". In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.) *Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista*. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 233-260.

FOUCAULT, Michel. 1999. *A verdade e as formas jurídicas*. 2ª ed., NAU, Rio de Janeiro.

Hobsbawm, Eric J. 1973. "Peasant land occupations". In *Past & Present*, Oxford, nº 62, fev., 120-152.

\_\_\_\_\_. 1978. "Os camponeses e a política". In *Ensaaios de opinião*, Rio de Janeiro, v.8, 42-56.

MEDEIROS, Leonilde S. *et alii*. 2002. "Os efeitos políticos locais dos assentamentos rurais: reflexões a partir do Estado do Rio de Janeiro". In COSTA, Luiz Flávio C. e MOREIRA, Roberto José (orgs.). *Mundo Rural e Cultura*. Mauad, Rio de Janeiro, 179-204.

VIANNA, Luiz Werneck *et alii*. 1997. *Corpo e alma da magistratura brasileira*. 3ª ed., Revan, Rio de Janeiro.

WEBER, Max. 1963. *Ensaaios de Sociologia*. Zahar, Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_. 1999. *Economia e Sociedade*. v.2, Universidade de Brasília, Brasília.

## RESUMO

No dia 21 de novembro de 2000, 250 famílias mobilizadas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Rio de Janeiro (MST/RJ) ocuparam uma fazenda no município de Conceição de Macabu, localizado na região norte do Rio de Janeiro, para reivindicar sua desapropriação. Por meio da análise de uma audiência pública envolvendo representantes do Estado e deste movimento social, pretendo discutir os papéis e posições que cada uma das partes vem assumindo na resolução de disputas agrárias e no encaminhamento de políticas públicas nessa área. Dentro desta discussão, pretendo apontar para as funções de mediação do ministério público; a desestruturação dos órgãos executivos; o apego ao direito formal por parte dos representantes do Judiciário como uma forma de esconder suas orientações políticas; e as possibilidades de atuação dos movimentos sociais diante do quadro de adversidades estruturais impostas pelos aparelhos do Estado.

**Palavras-chave** – Sociologia do Direito - Sociologia Rural - Movimentos Sociais

## ABSTRACT

In November 21th, 2006, 250 families organized by “ Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Rio de Janeiro” (MST/RJ) occupied a farm, situated at Rio de Janeiro state, to reivindicare its expropriation. By an analysis of a public audience involving State and MST leaders, I intend discuss each parts roles and positions assumed in the land disputes and the direction of public politics at this area. Inside this discussion, I intend to indicate the roles of public ministry; the executive agencies problems; and the social movements performance possibilities confronting structural adversities imposed by State agencies.

**Keyword:** sociology of law – rural sociology – social movements

